



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DO PREFEITO

LEI N°513/2015.

Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 24/1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 116, da Lei nº 24, de 29 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 1º O total de consignações facultativas de que trata o caput não excederá trinta e cinco por cento da remuneração mensal, sendo cinco por cento reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Dormentes, 12 de agosto de 2015.

RONIERE MACEDO REIS Prefeito Municipal